

PROJETO DE LEI Nº 071/18, DE 24 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte caracterização:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj. Ativ.: 2125 - MAN. DESPESAS OPERAC. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
Elemento Desp.: 339036000000 - Outros Serv. Terceiros - P. Física - R\$ 6.500,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirá de fonte de recursos decorrentes da dedução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj. Ativ.: 2125 - MAN. DESPESAS OPERAC. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
Elemento Desp.: 339039000000 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica - R\$ 6.500,00

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071/2018.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Esta autorização visa dar suporte orçamentário para o empenho de despesa de aluguel de imóvel onde será instalado o “centro-dia” para pessoa idosa atendendo Termo de Convênio nº FCE-0262/2017, firmado com a empresa Foz do Chapecó Energia S/A.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal